



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.188/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme descrição abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040.2.707- Serviço de Atenção Domiciliar - SAD/EMAP	
3390.30.00 2260 - Material de Consumo	
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	R\$ 120.000,00
3393.39.00 2259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
159.99 Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde, através da portaria GM/MS 3.462/20, na conta Caixa 0133.006.624071-5, no reduzido receita 757, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé